

INTERESSADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS
DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO INOCÊNCIO LIMA
PROCESSO Nº 126/2009 *Homologado pela Portaria-SE nº 5822, de 08/07/2009,
publicada no DOE de 09/07/2009*
PARECER CEE/PE Nº 81/2009-CES **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/06/2009**

I – RELATÓRIO:

O diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, Professor Joaquim Severino da Silva Filho, enviou Ofício de nº 030/2009 ao presidente do CEE/PE, protocolado em 12 de junho de 2009, solicitando autorização para funcionamento do curso de Licenciatura em Pedagogia, a ser ofertado pela instituição em tela.

Instruem o processo os seguintes documentos:

1. ofício da FACHUCA ao presidente do CEE/PE;
2. Lei Municipal Nº 1220/79, de criação da “Autarquia Educacional para o Desenvolvimento do Cabo - AEDECCA”;
3. Regimento da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA;
4. Lei Municipal nº 2.291/2005, que autoriza o parcelamento da dívida da FACHUCA com o FGTS;
5. Estatuto da “Autarquia Educacional para o Desenvolvimento do Cabo - AEDECCA”;
6. cópia da publicação do Parecer nº 255/1992, que reconheceu o curso original de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial de Currículo de 2º Grau;
7. cópia do CNPJ da Autarquia Educacional para o Desenvolvimento do Cabo;
8. ata da reunião do Conselho Superior da FACHUCA que autorizou o encaminhamento ao CEE/PE do processo de autorização para funcionamento do curso de Licenciatura em Pedagogia;
9. Decreto Municipal de nº 287, de 09 de março de 2009, que nomeia o Diretor e Vice-diretora da FACHUCA;
10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

II – ANÁLISE:

Em 29 de novembro de 1978, a Lei Municipal nº 1214/1978 criou a Autarquia Municipal “Faculdade de Ciências Humanas do Cabo”. A Lei Municipal nº 1.220/1979, de 20 de abril de 1979, cria a Autarquia Educacional para o Desenvolvimento do Cabo – AEDECCA, mantenedora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA. Os estatutos da AEDECCA foram aprovados pelo Decreto Municipal nº 578/1979, em 02 de maio de 1979.

O novo Regimento da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA foi homologado pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco em 10 de maio de 2004.

A FACHUCA funcionou durante muitos anos apenas com o curso de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial de Currículo de 2º Grau. Em seguida, implementou o Bacharelado em Administração e Licenciatura em História, ambos autorizados e reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

Segundo consta no projeto, vários problemas foram enfrentados pela FACHUCA ao longo de todos esses anos. Carências na infra-estrutura e equipamentos geraram inúmeras dificuldades para a instituição junto ao CEE/PE, porém, recentemente, foram aplicados recursos importantes na reforma e ampliação dos espaços físico, mobiliário e acervo da biblioteca, colocando a IES em condições normais de funcionamento, conforme atesta o próprio CEE/PE nos últimos pareceres.

A FACHUCA afirma que o desenvolvimento da cidade do Cabo de Santo Agostinho e o crescimento do seu distrito industrial provocaram novas demandas para o setor educacional, implicando a necessidade de elevar o patamar de formação de educadores em nível superior.

Acrescenta que o Complexo Portuário e Industrial de SUAPE trouxe consigo a necessidade de ampliação da oferta educacional em todos os níveis para a cidade do Cabo de Santo Agostinho e circunvizinhanças, em função do crescimento populacional pela chegada de trabalhadores para as obras de construção e operação das indústrias.

Alega que muitas famílias de trabalhadores de SUAPE residem em Jaboatão dos Guararapes e no Recife, pela carência da oferta de educação de qualidade na área de implantação das indústrias. Justifica que é imprescindível formar professores competentes para esse novo tempo que já começou.

A rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho e adjacências, segundo o projeto, absorve centenas de educadores, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, muitos com formação apenas de Magistério em nível médio. A necessidade de docentes licenciados nesta área continuará crescente, à medida que a educação passa a ser considerada como direito humano e tem a sua oferta universalizada.

Distribuído o presente processo a esta relatoria, foi solicitado ao presidente do Conselho a nomeação de comissão de verificação das condições de oferta do curso. A comissão foi formada por Maria de Fátima Lisboa Bernardes - presidente, Tana Maria Luiz – especialista, e o conselheiro Arnaldo Carlos de Mendonça, representando o CEE-PE.

A vista foi realizada em 20 de junho de 2009, originando o relatório da comissão, transcrito a seguir.

“Relatório de Visita da Comissão de Avaliação para autorização de funcionamento do Curso de Graduação Licenciatura em Pedagogia, a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA

A visita foi realizada em 20 de junho de 2009, originando o relatório que segue:

Preliminarmente, os dirigentes da FACHUCA ressaltaram a necessidade premente da oferta do curso em tela, visto que será o primeiro na cidade do Cabo de Santo Agostinho, onde existe uma imensa demanda reprimida por esta área de formação. Afirmaram, ainda, que a Secretária de Educação do Município, atual Presidente da Autarquia, firmou convênio com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, onde esta assumirá 50% dos valores das mensalidades das professoras da rede municipal que não possuem graduação em Pedagogia para cursarem na FACHUCA.

Consideramos a ação justa e de grande alcance social e educacional, o que justifica o número de vagas pleiteadas pela IES.

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS

A Instituição apresenta uma estrutura física antiga, porém passou por recente reforma e encontra-se em condições de abrigar o curso de Licenciatura em Pedagogia. Dispõe de salas de aula climatizadas com mobiliário e equipamentos em razoável estado de conservação.

Conta com salas próprias para direção, vice-direção, professores, secretaria, cantina e recepção. A instituição dispõe de área para expansão e ampliação de suas instalações. O laboratório de informática contém 12 microcomputadores com acesso à Internet e estrutura física adequada. Sugerimos que seja ampliado o número de máquinas, na medida do possível, para estimular a prática dos alunos nos trabalhos de tecnologia da informação e comunicação.

Existe sala de teleconferência, mas carece de equipamentos de comunicação.

Na entrada do prédio há uma área de convivência descoberta em forma de praça, bastante acolhedora, que também pode ser destinada à prática desportiva não oficial;

2. BIBLIOTECA

O espaço físico original da biblioteca, que é suficiente para a demanda, está passando por reforma e o acervo encontra-se deslocado, provisoriamente, para duas salas de aula.

O acervo destinado ao curso de Pedagogia é ainda insuficiente. Entendemos a dificuldade de a IES adquirir os livros antes da autorização do curso, mas deve-se estabelecer um prazo para a aquisição do complemento da bibliografia básica constante no projeto pedagógico.

3. PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

O Projeto Pedagógico do Curso atende aos requisitos estabelecidos pela Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 01/2006, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação Licenciatura em Pedagogia, e apresenta uma proposta pedagógica atualizada, visando à formação do profissional de Pedagogia preparado para interferir nos segmentos próprios da educação básica.

O projeto aponta para o perfil de um educador com formação desenvolvida a partir da pluralidade de conhecimentos teórico-práticos consolidados pelo exercício da profissão, em intervenções didático-pedagógicas fundamentadas em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética, tendo em vista as novas competências exigidas pela sociedade.

A Matriz Curricular aprovada por esta comissão após sugestões e ajustes, encontra-se a seguir.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

1º PERÍODO	CH Total	CH Semanal
HIED - História da Educação	66	04
FFED - Fundamentos Filosóficos da Educação	66	04
PRBA – Português Básico	66	04
PSED - Psicologia da Educação	66	04
DGAE – Dinâmica de Grupo Aplicada à Educação	66	04
AAC1 - Atividades Complementares	15	---
TOTAL	345	

2º PERÍODO	CH Total	CH Semana 1
FSED - Fundamentos Sociológicos da Educação	66	04
PEIN - Princípios da Educação Infantil	66	04
<i>PAL1 - Princípios de Alfabetização I</i>	66	04
PSDE - Psicologia do Desenvolvimento	66	04
CLBR - Cultura Brasileira	66	04
AAC2 - Atividades Complementares	15	---
TOTAL	345	
3º PERÍODO	CH Total	CH Semana 1
TICE – Tecnologia da Informação e Comunicação Aplicada à Educação	66	04
DPEA – Didática do Processo Ensino-Aprendizagem	66	04
<i>PSAP - Psicologia da Aprendizagem</i>	66	04
PAL2 - Princípios de Alfabetização II	66	04
FPSC – Formação Pessoal e Social da Criança	66	04
AAC3 - Atividades Complementares	15	---
TOTAL	345	
4º PERÍODO	CH Total	CH Semana 1
APEA – Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem	66	04
<i>MMIN - Metodologia do Ensino de Matemática na Educação Infantil</i>	66	04
<i>MLIN - Metodologia do Ensino da Linguagem Oral e Escrita</i>	66	04
ECFE - Ética e Cidadania na Formação do Educador	66	04
PEEI - Prática de Ensino na Educação Infantil	66	04
AAC4 - Atividades Complementares	15	---
ELE1 – Eletiva 1	33	02
TOTAL	378	
5º PERÍODO	CH Total	CH Semana 1
PREF – Prática de Ensino nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental	100	06 (4/2)
LTIN – Literatura Infantil	66	04
<i>GESC - Gestão Escolar</i>	66	04
FEES - Fundamentos da Educação Especial	100	06 (4/2)
<i>PLED – Planejamento Educacional</i>	66	04
ESU1 – Estágio Supervisionado I	80	05
AAC5 - Atividades Complementares	15	---
TOTAL	493	28

6º PERÍODO	CH Total	CH Semanal
METC - Metodologia do Trabalho Científico	66	04
PEMN – Prática de Ensino no Ensino Médio Normal	33	02
MPEF - Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental	100	06 (4/2)
MMEF - Metodologia do Ensino de Matemática para o Ensino Fundamental	100	06 (4/2)
AMJB - Arte, Música, Movimento, Jogos e Brincadeiras	66	04
ESU2 - Estágio Supervisionado II	80	05
AAC6 - Atividades Complementares	15	---
ELE2 – Eletiva 2	33	02
TOTAL	493	
7º PERÍODO	CH Total	CH Semanal
ORED - Orientação Educacional	66	04
LEDB - Legislação Educacional Brasileira	66	04
MGEF - Metodologia do Ensino de Geografia para o Ensino Fundamental	100	06 (4/2)
MHEF - Metodologia do Ensino de História para o Ensino Fundamental	100	06 (4/2)
MEAT - Metodologia do Ensino da Arte	66	04
ESU3 - Estágio Supervisionado III	80	02
AAC7 - Atividades Complementares	15	---
TOTAL	493	
8º PERÍODO	CH Total	CH Semanal
SUES - Supervisão Escolar	33	02
CRPR – Currículos e Programas	33	02
MCEF - Metodologia do Ensino de Ciências para o Ensino Fundamental	100	06 (4/2)
EJAD – Educação de Jovens e Adultos	66	04
INCD – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	33	02
TRCC – Trabalho de Conclusão de Curso	66	---
ESU4 - Estágio Supervisionado IV	80	02
AAC8 - Atividades Complementares	15	---
TOTAL	426	
TOTAL GERAL	3.318	

Carga Horária Total do Curso	3.318 horas
Conteúdos Teóricos/Práticos	2.878
Estágio Supervisionado	320
Atividades Complementares	120

DISCIPLINAS ELETIVAS

Educação no Campo – EDCA – 33 horas

Educação Ambiental – EDAM – 33 horas

Inclusão e Cidadania – INCD – 33 horas

Aspectos Lúdicos – 33 horas

4. CORPO DOCENTE

O quadro docente apresentado para os dois primeiros anos do curso, segundo prevê a Resolução Nº 01/2004 CEE-PE, é formado por sete especialistas, seis mestres e dois doutores, todos com relevante experiência na docência da educação básica e ensino superior. O percentual de mestres e doutores representa mais de 50% do total, o que esperamos seja mantido nos períodos subsequentes.

5. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Considerando que a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA atendeu às exigências formuladas por esta comissão durante a análise do processo e, por consequência, do ponto de vista das formalidades e da legislação vigente, consideramos que a IES apresenta as condições necessárias para a oferta do curso proposto. Assim, esta comissão pronuncia-se de parecer favorável à sua autorização e funcionamento, com as vagas e turnos ensejados no processo em análise”.

Determina-se que a IES deve adquirir, com a máxima brevidade, o complemento do acervo bibliográfico para o curso em análise e enviar cópias das notas fiscais de aquisição ao CEE-PE para ser anexado ao processo, no prazo de 90 dias a partir da data de publicação da portaria de autorização de funcionamento.

III – VOTO:

Ante o exposto e analisado, e considerando o relatório da comissão de avaliação, voto da seguinte forma:

1. que seja autorizado o funcionamento do curso de Licenciatura em Pedagogia, a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho, mantida pela Autarquia Educacional para o Desenvolvimento do Cabo – AEDECCA, localizada na Rua Sebastião Juventino, s/nº, Destilaria Presidente Vargas - Cabo de Santo Agostinho/PE, pelo prazo de cinco anos, com 200 vagas nos dois primeiros anos de funcionamento e 100 vagas a partir do terceiro ano;
2. que a FACHUCA envie ao CEE/PE, no prazo de 90 dias após a portaria de autorização do curso em tela, os documentos comprobatórios da aquisição do complemento do acervo.

É o voto. Comunique-se à interessada, à SE/PE e ao setor de registro de diplomas do MEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2009.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES – Vice-Presidente
ANTONIO INOCÊNCIO LIMA – Relator
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA DO CARMO SILVA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de junho de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente